



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 842/2013

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>07.00</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0008.2.115</b>	<b>Contribuir Financeiramente Para a Manutenção do CIUENP - SAMU</b>		
3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.482,30
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.983,00
4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.534,70
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>303</b>	<b>Saúde Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%) Ex. Corrente</b>	
<b>Total</b>			<b>51.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Credito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da dotação orçamentária prevista na Lei nº 797 de 11 de dezembro de 2012, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, abaixo discriminada;

<b>07.00</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>07.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0008.2.027</b>	<b>Manutenção da Divisão de Saúde</b>		
3.3.90.32.00.00	<b>224</b>	Material Bem, ou Serviços P/dist. Gratuita	51.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>303</b>	<b>Saúde Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%) Ex. Corrente</b>	
<b>Total</b>			<b>51.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei autoriza o executivo Municipal a incluir nas diretrizes orçamentárias do exercício de 2013 e no Plano Plurianual 2010-2013, as alterações apresentadas nos artigos 1º e 2º, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

de 2013.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Março

  
Paulo de Queiroz Souza  
Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Um Ilustrado</u> EM 27/03/13  ASSINATURA
--